



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 173 DE 2018

JUSTIFICATIVA

A Vereadora que esta subscreve vem, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno desta Casa, apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 173, de 2018, que “dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta de incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de Toledo”.

É necessário frisar que a presente Emenda Modificativa não tem o condão de afetar substancialmente o Projeto em análise, mas tão somente alterá-lo, a fim de sanar imprecisões nele contidas no mesmo.

Pois bem. Por ocasião da reunião realizada pelo Conselho Municipal de Trânsito e do Fundo Municipal do Trânsito de Toledo no dia 12 de novembro de 2018, foram realizados os seguintes apontamentos acerca da presente proposição: a) a inviabilidade de criação de placas sinalizadoras fixas, em razão da possível mudança dos lugares com maior incidência de acidentes; b) a periodicidade que será empregada na atualização dos locais das placas; c) a necessidade de que a alocação das placas não prejudique em nenhum aspecto os condutores; d) a necessidade de que as placas tenham cunho educativo.

Nesse sentido, conclui-se que a presente Emenda se revela imperiosa para que se promova a adequação do Projeto em análise aos apontamentos realizados pelo aludido Conselho.

Então, primeiramente, em relação ao tipo das placas que serão criadas será necessário alterar a espécie das mesmas, de modo que se compreenda que se tratam de placas móveis, haja vista que a classificação dos locais com alta incidência de acidentes de trânsito oscila de acordo com os dados colhidos trimestralmente pela Polícia Militar, o que inviabiliza a criação de placas fixas para indicação desses locais.

Do mesmo modo, será oportuno o acréscimo no texto legal da periodicidade com que será atualizada a localização das placas sinalizadoras, que, a meu sentir, devem acompanhar os dados da Polícia Militar, cuja atualização é feita trimestralmente.

Por fim, também será pertinente a adequação do modelo das placas à sugestão do Conselho, isto é, deverão as mesmas seguir os padrões das placas educativas, conforme se infere da fotografia anexa, mantendo, contudo, a mensagem definida outrora.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 173, de 2018 que "Dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta de incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de Toledo".

O Projeto de Lei nº 173 de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Dispõe sobre a alocação de placas educativas móveis em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no Município de Toledo.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alocação de placas educativas móveis em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no Município de Toledo.

Art. 2º - As placas educativas indicando situação de perigo deverão ser alocadas nas 10 (dez) vias públicas que detêm as mais altas incidências de acidentes de trânsito, envolvendo ou não vítimas, utilizando-se dos dados da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

...

Art. 3º - As placas educativas deverão ser alocadas no prazo máximo de 1 (um) ano, devendo ser revisadas as suas localizações trimestralmente, com base nos dados referidos no *caput* do art. 2º desta Lei.

..."

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2018.



Marli do Espírito



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000024

[Handwritten mark]

ANEXO

**OBEDEÇA A
SINALIZAÇÃO**